



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD

CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA EXCEPCIONAL DE COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS, POR MEIO REMOTO, DURANTE PERÍODO LETIVO ESPECIAL.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições, considerando a situação de emergência em saúde pública devido à pandemia de COVID-19; considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFS a partir de 17/03/2020; considerando a Resolução nº14/2015/CONEPE, que define as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação e regulamenta o funcionamento do período letivo especial; considerando a Portaria nº238/2020/GR, que autoriza o uso do regime de exercícios domiciliares em cursos de graduação da UFS durante o período de pandemia; considerando o disposto nas Portarias do MEC nº 343, de 17/03/2020, nº 345 de 19/03/2020; nº 395, de 15/04/2020 e nº 473, de 12/05/2020; considerando o Parecer CNE/CP nº5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino; considerando o interesse docente de diferentes Centros em dar continuidade aos vínculos e processos de ensino-aprendizagem com os discentes; torna público o presente Edital para regulamentar a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação da UFS, por meio remoto, em período letivo especial.

DO OBJETIVO

1. Este Edital tem por objetivo estabelecer procedimentos para a oferta de componentes curriculares, preferencialmente optativos, dos cursos de graduação da UFS, por meio remoto, em Período Letivo Especial. A suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFS, em virtude da propagação do novo coronavírus, bem como o distanciamento social entre discentes e docentes, torna necessária a adoção de medidas que possibilitem a continuidade das atividades acadêmicas, através de diferentes meios de ensino remoto. O presente Edital foi elaborado considerando tais questões e visando auxiliar na reaproximação da comunidade acadêmica. Através da oferta excepcional de componentes curriculares, também objetiva contribuir para a evolução curricular dos discentes, para redução dos índices de retenção em disciplinas e para o cumprimento do prazo de conclusão dos cursos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD

DO PERÍODO LETIVO ESPECIAL

2. A oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação da UFS, de que trata este Edital, tem caráter **excepcional e temporário**, sendo válida exclusivamente durante o Período Letivo Especial (2019.4), compreendido entre **22/06 e 20/07/2020**.

2.1. O **Período Letivo Especial (2019.4)** funcionará em regime intensivo, entre os períodos letivos regulares, de acordo com o disposto nos Artigos 53-54 e 181-188 da Resolução nº14/2015/CONEPE.

2.2. A execução do Período Letivo Especial (2019.4) seguirá as datas indicadas no cronograma anexado ao Edital (**Anexo I**).

3. A realização do Período Letivo Especial não implica em suspensão ou alteração dos Períodos Letivos Regulares para os cursos de graduação. Nesse sentido, os períodos letivos **2020.1 e 2020.2 serão ofertados**, sem prejuízos aos discentes, tão logo se restabeleça o retorno do calendário acadêmico regular.

DA ADESÃO AO PERÍODO LETIVO ESPECIAL

4. A oferta de componentes curriculares no Período Letivo Especial (2019.4) será facultativa ao docente, mediante anuência do Departamento.

4.1. O docente poderá registrar, no Relatório de Atividades Docentes (RAD), a carga horária ministrada nos componentes curriculares ofertados durante o Período Letivo Especial para compor os relatórios de estágio probatório e de progressão funcional.

5. A adesão do discente ao Período Letivo Especial (2019.4) é facultativa.

5.1. A solicitação de matrícula nos componentes curriculares ofertados para o Período Letivo Especial (2019.4) será realizada pelo discente, acessando no Portal do Discente do SIGAA a aba Ensino > Solicitações de Ensino Individual > Período de Férias > Solicitar Ensino Individual de Férias, nas datas indicadas no cronograma anexado a esse Edital (**Anexo I**).

5.2. Não serão atendidas as solicitações de matrícula nas seguintes situações:

- a) Pedidos para componentes curriculares que não foram ofertados e divulgados conforme cronograma do Anexo I desse Edital;
- b) Pedidos que ultrapassem o número de vagas ofertado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD

5.3. Para integralização do componente curricular, o discente deverá ter, no mínimo, 75% de participação nas atividades propostas, além de aprovação nas avaliações.

5.4. Não será permitido ao discente o trancamento de matrícula no Período Letivo Especial, conforme Art.187 da Resolução nº14/2015/CONEPE.

DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES NO PERÍODO LETIVO ESPECIAL

6. A oferta de componentes curriculares no Período Letivo Especial (2019.4) deverá ser organizada e aprovada pelo Departamento, considerando análise das necessidades didáticas indicadas pelos Colegiados de Curso.

6.1. O cadastro dos componentes curriculares ofertados no Período Letivo Especial deverá ser realizado pelo Departamento no SIGAA, conforme cronograma anexado ao Edital (**Anexo I**).

6.2. O número de turmas e de vagas para discentes nos componentes curriculares ofertados no período especial serão definidos a critério do Departamento.

7. No Período Letivo Especial (2019.4) poderão ser ofertados, apenas, os seguintes tipos de componentes curriculares:

7.1. Componentes curriculares teóricos de caráter optativo. Devem ser considerados, sobretudo, componentes optativos de interesse dos discentes, cuja demanda não tenha sido integralmente contemplada nos períodos letivos regulares.

7.2. Componentes curriculares teóricos de caráter obrigatório. Devem ser considerados, sobretudo, componentes curriculares com alto índice de retenção, visando proporcionar aos discentes a oportunidade de recuperação de componentes não integralizados nos períodos regulares.

8. Os componentes curriculares obrigatórios ofertados no Período Letivo Especial (2019.4), também deverão integrar a oferta dos períodos letivos regulares 2020.1 e/ou 2020.2, de modo que não haja prejuízos aos discentes em sua evolução curricular.

9. A oferta de componentes curriculares no Período Letivo Especial ocorrerá de forma remota. Sendo assim, caberá ao Departamento, ouvidos os Colegiados de Curso, a avaliação dos componentes, descritos no item 7, que poderão ser ofertados neste modelo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD

9.1. As características dos componentes curriculares ofertados no Período Letivo Especial (2019.4), tais como programa, ementa e carga horária deverão ser as mesmas em relação ao período regular, conforme Art.186 da Resolução nº14/2015/CONEPE. Deve-se, porém, adequar o desenvolvimento dos componentes curriculares ao meio remoto, bem como às datas indicadas no cronograma para a execução do período especial.

9.2. A oferta dos componentes curriculares no Período Letivo Especial (2019.4), poderá ser mediada através de tecnologias digitais e de outros **meios de ensino remoto**, tais como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais, redes sociais, e-mail, material didático impresso disponibilizado aos alunos; orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades, exercícios, dentre outros.

9.3. Ao eleger as ferramentas pedagógicas a serem utilizadas no ensino remoto, o Departamento e o docente responsável pelo componente curricular, devem considerar a **realidade de acesso dos alunos** às diferentes tecnologias disponíveis, de modo a não reforçar ou aumentar a desigualdade de inclusão digital e de oportunidades educacionais entre os discentes.

10. Todas as atividades, conteúdos, avaliações e formas de aula utilizadas no desenvolvimento remoto do componente curricular devem ser **registradas no SIGAA**, ainda que sejam adotadas outras plataformas e ferramentas pedagógicas pelo docente.

DOS PLANOS DE CURSO

11. Para a oferta de componente curricular no Período Letivo Especial (2019.4), será necessária a apresentação de **Plano de Curso**, elaborado por um ou mais docentes, com o detalhamento do conteúdo programático, metodologia, ferramentas pedagógicas utilizadas, formas de avaliação e outras informações pertinentes ao desenvolvimento do componente por meio remoto.

12. O Departamento deverá encaminhar seus Planos de Curso ao CENTRO ao qual está vinculado. Caberá ao CENTRO, o encaminhamento à PROGRAD de todos os planos recebidos, conforme prazo indicado no cronograma anexado (**Anexo I**).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 28 de maio de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 12/2020/PROGRAD

**ANEXO I
CRONOGRAMA – PERÍODO LETIVO ESPECIAL (2019.4)**

ATIVIDADE	DATA
Elaboração dos “Planos de Cursos” dos componentes curriculares a serem ofertados no Período Letivo Especial e posterior encaminhamento (itens 11 e 12).	29/05 a 09/06/2020
Cadastro no SIGAA das turmas de componentes curriculares a serem ofertadas.	02/06 a 09/06/2020
Divulgação, em www.prograd.ufs.br , da lista de turmas de componentes curriculares que serão ofertadas, conforme consulta no SIGAA.	Até 09/06/2020
Prazo para solicitação de matrícula pelos discentes.	10/06 a 13/06/2020
Validação da matrícula nos componentes pelos chefes de departamento.	15/06 a 20/06/2020
Período Letivo Especial (2019.4).	22/06 a 20/07/2020